# Prefeitura Municipal de Cupira-PE.

GOVERNO E POVO UNIDOS PARA O PROGRESSO

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135-F. 113

LEI MUNICIPAL Nº 08 /91.

E M E N T A : Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Cupira a subvencionar escolas particulares deste / município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com que se encontra consubstanciado na Lei Orgânica do nosso município.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CUPIRA, Aprovou e / eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de/ Cupira, Estado de Pernambuco, autorizado a conceder subvenção financeira / mensal as escolas particulares em pleno exercício de suas atividades fun-/ cionais aos educandários Antonio Vieira Calado, Sanah Callex, Recanto In-/ fantil, Mundo Infantil e a Escola de Corte e Costura " DINARIAM".

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Cupira isenta/ de obrigações sociais com os referidos estabelecimentos de ensino, cabendo ao município de acordo com a necessidade de cada escola, estipular a quantia a ser paga dentro das possibilidades cabíveis.

Artigo 3º - Fica a Prefeitura Municipal de Cupira isenta nesta Lei de responder por encargos sociais com as citadas escolas no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Compete ao município subvencionar cada escola / de acordo com as suas necessidades, bem como de acordo com os recursos disponíveis da municipalidade.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CUPIRA, Estado de Pernambuco, em 25 de setembro de 1.991.

= PREFEITO =

a) José João Inácio.

# Prefeitura Municipal de Cupira-PE.

GOVERNO E POVO UNIDOS PARA O PROGRESSO

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135-F. 113

LEI MUNICIPAL Nº 08 /91.

E M E N T A : Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Cupira a subvencionar escolas particulares deste / município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com que se encontra consubstanciado na Lei Orgânica do nosso município.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CUPIRA, Aprovou e / eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de/ Cupira, Estado de Pernambuco, autorizado a conceder subvenção financeira / mensal as escolas particulares em pleno exercício de suas atividades fun-/ cionais aos educandários Antonio Vieira Calado, Sanah Callex, Recanto In-/ fantil, Mundo Infantil e a Escola de Corte e Costura " DINARIAM".

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Cupira isenta/ de obrigações sociais com os referidos estabelecimentos de ensino, cabendo ao município, de acordo com a necessidade de cada escola, estipular a quantia a ser paga dentro das possibilidades cabíveis.

Artigo 3º - Fica a Prefeitura Municipal de Cupira isenta nesta Lei de responder por encargos sociais com as citadas escolas no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Compete ao município subvencionar cada escola / de acordo com as suas necessidades, bem como de acordo com os recursos disponíveis da municipalidade.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CUPIRA, Estado de Pernambuco, em/ 25 de setembro de 1.991.

= PREFEITO =

a) José João Inácio.

008/98

Nº 008/91 25/09/1991

Alvani Correia Feitoza
Secretário de Administração
CPF Nº 104.523.114-20